



LEI Nº. 906/2016
28.11.2016

SÚMULA: altera a Lei Municipal nº. 602/2010, de 07 de maio de 2010, que dispõe: Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal. Fixando o percentual mínimo de cargos em comissão, da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, a serem preenchidos por servidores efetivos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Altera a Lei n.º 602/2010 de 07 de maio de 2010, acrescentando os parágrafos 1º e 2º ao o Artigo 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 - ...

§ 1º O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste será preenchido por servidores efetivos.

§ 2º A nomeação do servidor efetivo aos cargos públicos em comissão será feita através de Portaria da Presidência, levando-se em conta o tempo de serviço, formação de aperfeiçoamento, compatibilidade e experiência profissional para o cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 28 de novembro de 2016.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

